



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 1060/2018 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – a Gratificação de Produtividade Fiscal, instituída pelo art. 21 da [Lei nº 18.464, de 13 de maio de 2014](#), e regulamentada pelo o Decreto estadual nº 9.122, de 28/12/2017, que estabelece normas para sua concessão aos servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em exercício no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde/SUVISA e das Regionais de Saúde da SES/GO;

II – que a Gratificação de Produtividade Fiscal tem como objetivo a melhoria da eficiência da Administração Estadual, especialmente quanto ao desempenho das atividades de fiscalização sanitária;

III – que para a concessão da Gratificação de Produtividade Fiscal o servidor deverá passar por um processo de avaliação semestral, instituído a partir de uma Ficha de Avaliação de Desempenho Individual, a qual deverá ser preenchida pela chefia imediata ao final do Ciclo de Avaliação, cujo resultado obtido será utilizado como condição para a percepção da referida gratificação ao servidor que obtiver aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento), tendo efeito financeiro mensal pelo período de seis meses, a partir do mês subsequente ao de sua realização, conforme condições previstas nos dispositivos legais supracitados;

IV – a previsão de excepcionalidade aos servidores designados para o início das atividades de fiscalização sanitária, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 18.464/2014, até que seja realizada a Avaliação de Desempenho Individual;

RESOLVE:

Art 1º ATRIBUIR, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 18.464/2014, a Gratificação de Produtividade Fiscal no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento inicial do cargo, do grupo ocupacional em que estiver posicionado, observado o limite mensal de despesa previsto no art. 21 da referida lei, aos servidores abaixo relacionados designados para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme Portaria nº 964/2018-SEI, publicado no DOE em 06/12/2018, junto à Superintendência de Vigilância em Saúde e Regionais de Saúde, no período de 01/01/2019 a 30/06/2019, até que seja realizada a Avaliação de Desempenho Individual:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PAGAMENTO DA PRODUTIVIDADE FISCAL (DEC. Nº 9.122- 28/12/17 - § 2º - Art. 3º)				
SUVISA/REGIONAIS				
OR.	UNIDADE	NOME	CPF	(%)
1	CENTRO SUL	MÁRCIA DE MACEDO CAMPOS SILVA	814.521.361-49	20%
2	CENTRO SUL	VÂNIA DE FÁTIMA GOULART CHAGAS SANTOS	351.083.306-07	20%
3	PIRENEUS	THAYSA ZAGO ÁZARA FIGUEIREDO	995.922.901-72	20%
4	SUL	JOSEFA LOPES DE MORAIS	546.333.541-91	20%
5	SUL	REGINA ALVES DOS SANTOS	295.581.401-63	20%
6	GVSP	EMILYA LOZATELLI DIAS DE OLIVEIRA	927.891.021-04	20%
7	GVSP	MICHELLE DE SOUZA FIGUEIREDO	950.515.541-72	20%
8	GVSP	VANESSA ARAÚJO DOMINGOS	897.941.921-04	20%
9	GVSP	VIVIANY PIRES GUIMARÃES	790.392.271-87	20%
10	GVSSS	CHADE ACÁCIO MARANHÃO	984.499.581-72	20%
11	GVSSS	NEUSA ALVES PESSOA	937.279.251-91	20%

Art. 2º DETERMINAR à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção de medidas legais e adequadas para o pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal.

§ 1º A Gratificação de Produtividade Fiscal não se incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre ela desconto previdenciário.

§ 2º A Gratificação de Produtividade Fiscal será devida somente ao servidor no efetivo desempenho de suas atribuições, considerando-se, também, para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto, licença-paternidade, casamento, licença-maternidade e tratamento da própria saúde, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos financeiros de 1º janeiro a 30 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA, Secretário (a) de Estado**, em 26/12/2018, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5255794** e o código CRC **4291F137**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201800010049730



SEI 5255794